



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO INTERNO Nº 3640/2018**

**CONCORRÊNCIA N.º 002/2019**  
**TIPO TÉCNICA E PREÇOS**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, concepção, execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda, digitalização de documentos e outros elementos de comunicação em geral, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social, através do maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo de Sabará de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.1 Os contratos de serviços de publicidade a serem adjudicados às empresas vencedoras dessa licitação terão por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2 Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

1.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e a execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;



III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**2. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA**

DATA: até o dia **17/05/19**

HORÁRIO: até às **09h00min**

LOCAL: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

**3. ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: **17/05/19**

HORÁRIO: às **09h00min**

LOCAL: Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

**4. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br>, ou na sala da Comissão de Licitação.

**5. ESCLARECIMENTOS:** Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas na Comissão de Licitação no sobredito endereço ou através do e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br), ou do telefone (31) 3672-7677, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min. Os possíveis esclarecimentos ou retificações poderão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação.

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, por meio de sua Comissão de licitação, designada pela Portaria n.º 124/2018, de 10 de Janeiro de 2018, torna pública a abertura do presente Procedimento Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e demais condições fixadas neste Edital.

**1. OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo,



concepção , execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda, digitalização de documentos e outros elementos de comunicação em geral, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social, através do maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo de Sabará de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os contratos de serviços de publicidade a serem adjudicados às empresas vencedoras dessa licitação terão por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2 Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

1.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e a execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

## **2. ÁREA SOLICITANTE**

2.1. Secretaria Municipal de Governo.

## **3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

3.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site <http://www.sabara.mg.gov.br> desta Prefeitura, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na Rua Comendador Viana n.º 119, Bairro Centro, Sabará, Minas



Gerais, podendo também ser retirada no Protocolo da Prefeitura de Sabará, localizado à Rua Comendador Viana, nº 119, Centro, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

**3.1.1.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta licitação no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), bem como as eventuais publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, e no jornal de circulação municipal e/ou regional, quando for o caso, com vista a possíveis e eventuais alterações, esclarecimentos e avisos.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou, ainda, para a sala da Comissão de Licitação, no endereço constante à fl. 1 até 02 (dois) dias úteis antes da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**3.2.1.** As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

**3.3.** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, na Rua Comendador Viana, nº 119, Bairro Centro, Sabará, Minas Gerais, ou via postal (desde que a entrega seja tempestiva), no prazo legal, dirigidas ao Presidente da Comissão, em observância ao artigo 41 da Lei 8.666/93.

**3.3.1.** O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**3.3.2.** O pronunciamento da Comissão de Licitação será enviado ao impugnante, via e-mail e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação as agências de propaganda, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste edital.

**4.1.1** – A agência de propaganda a ser contratada deverá ter suas atividades disciplinadas pela Lei nº 4.680/65 e possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento.

**4.1.2** – O certificado referido no subitem anterior poderá ser obtido junto ao Conselho Executivo das Normas e Padrões – CENP, da Lei Federal nº 12.232/10.

**4.2.** Não poderá participar da presente licitação a empresa:

**4.2.1.** Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará, durante o prazo da sanção aplicada.



- 4.2.2.** Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.3.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.4.** Na qual, direta ou indiretamente, haja servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.5.** Enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.6.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.
- 4.2.7.** Estrangeira que não funcione no país.
- 4.2.8.** Não atendam ao estipulado no item 4.1 deste título.
- 4.2.8.1.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.3.** Poderão participar empresas reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 33 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de licitação:

5.1.1 Documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas técnicas e de preços.

5.1.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação legal da empresa, em que conste o nome do sócio/administrador e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Licitação ateste sua autenticidade.

5.1.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, em original com reconhecimento de firma ou em cópia para autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, com, no mínimo, os poderes constantes do modelo que constitui o Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo X. Nesse caso, o





preposto também entregará à Comissão de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.1.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.1.1.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.1.1.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de um dos seguintes documentos:

5.2.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou original da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, o original ou cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.2.3. Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) OU Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como

\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

(\_\_\_\_) Declaramos possuir restrição fiscal ou trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta procuração deverá ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**

## 6 - DAS FASES DA LICITAÇÃO

6.1. A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- Proposta Técnica;
- Proposta de Preços;
- Habilitação.

6.2. No dia, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, as Propostas Técnicas (invólucro nº 1, nº 2 e nº 3) a Proposta de Preços (invólucro nº 4) e a Habilitação (invólucro nº 5), exigidos na presente Concorrência, em 4(quatro) invólucros, na forma seguinte:



6.2.1. INVÓLUCRO Nº 1 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada.

**INVÓLUCRO Nº 1**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada  
A Prefeitura Municipal de Sabará  
Concorrência nº 002/2019

6.2.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado, fornecido obrigatoriamente, pela prefeitura de Sabará, nas medidas de 320 x 400 mm.

6.2.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado, obrigatoriamente, pela licitante interessada em participar desta licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 16h00min, na Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

6.2.1.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

6.2.1.4. Para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

6.2.2. INVÓLUCRO Nº 2 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada.

**INVÓLUCRO Nº 2**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada  
A Prefeitura Municipal de Sabará  
Concorrência nº 002/2019  
Razão social da licitante:  
CNPJ da licitante:

6.2.2.1. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela própria licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2.2.2. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (Invólucro nº1) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.





**6.2.3. INVÓLUCRO Nº 3 - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

**INVÓLUCRO Nº 3**

Proposta técnica: Capacidade de atendimento, repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação - Via Identificada

A Prefeitura Municipal de Sabará

Concorrência nº 002/2019

Razão social da licitante:

CNPJ da licitante:

6.2.3.1. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela própria licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2.3.2. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

**6.2.4. INVÓLUCRO Nº 4 - Proposta de Preços.**

**INVÓLUCRO Nº 4.**

Invólucro nº 4 - Proposta de Preços - Via Identificada

A Prefeitura Municipal de Sabará

Concorrência nº 002/2019

Razão social da licitante:

CNPJ da licitante:

6.2.4.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.2.4.2. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

6.2.5. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232/2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

**6.2.5.1. INVÓLUCRO Nº 5 - Habilitação.**

**INVÓLUCRO Nº 5.**

Invólucro nº 5 - Habilitação - Via Identificada



A Prefeitura Municipal de Sabará  
Concorrência nº 002/2019  
Razão social da licitante:  
CNPJ da licitante:

6.3. A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

## **7. DOS INVÓLUCROS**

7.1. Invólucros nº(s) 01 e 02 - Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing

- Anexo I, observado o valor estimado para esta Licitação, conforme subdivisões também constantes do Briefing - Anexo I, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários de supervisão e outros, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 4 (quatro) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura de Sabará, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 2 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura de Sabará

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo 1 (uma) peça em 1 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 6 (seis) páginas todas no tamanho A3 (420 x 297mm).

- a) VT: storyboard;
- b) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.
- c) Email marketing: layout;
- d) Banner de divulgação: layout;
- e) Identidade visual de website/hotsite: layout;
- f) Jornal ou Revista: layout;

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo



03(três) páginas, sendo permitido a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, sem limite de páginas, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e todos os custos.

7.1.1.1. Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

7.1.1.2. O plano de comunicação publicitária previsto no item 7.1.1, será apresentado em 2(duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura de Sabará, e outra com a identificação, conforme o item 6.2.

7.1.1.3. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

7.1.1.4. Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 10 (dez) páginas previstas no Edital referente aos seus itens 7.1, I, II, e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento "simples" entre as linhas;
- com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com espiral preto no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

7.1.1.5. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

7.1.1.6. A critério da Prefeitura de Sabará, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

7.2. Invólucro nº 03 - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação



7.2.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da licitante; consistindo em um caderno impresso. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

7.2.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. A licitante apresentará:

- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;
- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;
- d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- e) Neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no item 7.2.1.1, inciso I, alínea “a”, com carteira de trabalho, cópia dos mesmos no Livro de Registro de Empregados, Contrato Social ou contrato de prestação de serviços;

Obs.: Os documentos do item 7.2.1.1, inciso I, alínea “e”, não serão computados no total máximo de 10 (dez) páginas a que se refere o item 7.2.1.1, inciso I, em relação aos outros itens deste tópico.

- f) A Comissão de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.
- g) Não serão aceitos no item 7.2.1.1. da alínea “a” até “f”, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

7.2.1.2.O “REPERTÓRIO” deve ser a apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

7.2.1.2.1. Poderão ser apresentadas no mínimo 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas, que comprovem também o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação;

7.2.1.2.1.1. Para cada veículo rádio deverá corresponder ao menos um atestado;



7.2.1.2.1.2. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

7.2.1.2.1.3. As mídias de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os spots e/ou jingles, em CD; as peças de internet, em CD-ROOM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

7.2.1.2.1.4. Os “RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO” deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos e com o visto/carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o item 7.2.1.2.1.3, acima. Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da Prefeitura Municipal de Sabará.

7.2.1.2.1.4.1 As peças que integram o item 7.2.1.2.1.2. devem ser adaptadas às dimensões de Envelope nº 03, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até a abertura do mesmo.

7.2.1.2.1.5. A critério da Prefeitura Municipal de Sabará, as campanhas publicitárias da proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

### **7.3. O Invólucro nº 04 - Proposta de Preços**

7.3.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital - Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.





7.3.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” abaixo descritas, compreendendo:

- a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG), limitados a 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento);

7.3.3. Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

7.3.4. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20%, de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.3.5. A licitante deverá apresentar declaração em papel timbrado, anexa à Proposta de Preços (Modelo de Declaração que Trata de Direitos Autorais - Anexo IX), na qual:

7.3.5.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.3.5.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Sabará

7.3.5.3. Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de Sabará de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.3.6. - A Comissão de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

7.3.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **7.4. Invólucro nº 05 – Habilitação**



7.4.1. Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sabará ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

#### **7.4.1.1 Regularidade Jurídica:**

7.4.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.4.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



7.4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.

7.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

7.4.3.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.4.3.3. O prazo previsto no subitem 7.4.3.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

7.4.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

#### **7.4.4. Qualificação Econômica – Financeira:**

7.4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial de Créditos, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, devidamente válida, na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.4.4.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. As demonstrações contábeis apresentadas deverão ser aquelas extraídas de



livro Diário registrado no órgão competente. Apresentar, ainda, o termo de abertura e de encerramento do respectivo livro diário ou Recibo de Entrega do SPED.

7.4.4.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, pelo menos, 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **7.4.5. Qualificação Técnica**

7.4.5.1. Para fins de participação no presente certame, deverão constar obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua capacitação técnica que servirão para definir a pontuação da licitante conforme as seguintes especificações:

7.4.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que na condição de cliente final, comprove a execução satisfatória, pela contratada, de serviços idênticos ou semelhantes ao objeto da licitação, acompanhado de comprovação do vínculo jurídico (contrato) entre a licitante e o órgão expedidor do atestado, desde que:

7.4.5.1.1.1. ostentem a razão social e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.5.1.1.2. contenham a descrição clara da atividade ou serviço executado, explicitando o período e o local de execução;

7.4.5.1.1.3. indiquem o local e a data de emissão;

7.4.5.1.1.4. contenham nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.5.1.1.5. comprovação que a sociedade empresária atende todos os requisitos descritos no ANEXO I (Termo de Referência).

7.4.5.1.2. -Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação (Jornalismo, Propaganda, Relações Públicas), Publicidade ou Marketing.

7.4.5.1.2.1. Comprovação do vínculo dos profissionais relacionados no item 7.4.5.1.2 se dará mediante apresentação de:

a- cópia da CTPS (Carteira Profissional) acompanhada da Ficha de Registro de Empregados ou;

b- cópia do Contrato Social, na qual comprove que algum membro do Quadro Societário possua habilitação para tais serviços ou



c- No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal devidamente registrado no órgão competente.

7.4.5.2. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

#### **7.4.6. Declarações**

##### **7.4.6.1 Declarações a serem apresentadas pela licitante:**

7.4.6.1.1 Declaração de que a licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações serão conforme modelos:

**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS  
PARA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE PREÇOS  
Nº 002/019**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou representante legal

7.4.6.1.1.1 Ou, a empresa (ME-EPP) que possuir restrição fiscal ou trabalhista e que pretende gozar dos benefícios do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006, deverá apresentar as seguintes declarações:





**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Concorrência pública n.º .....

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 002 /2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data:

Local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4.6.2. As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.4.6.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7.4.6.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.



## **8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

### **8.1. Procedimentos gerais**

8.1.1. À exceção das Propostas Técnicas (invólucros de números 1 e 3) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão de Licitação.

8.1.2. Serão realizadas 4 (quatro) reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.1.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.4. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

8.1.5. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

8.1.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura de Sabará, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

8.1.7. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

8.1.8. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.1.9. A Comissão de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### **8.2. Primeira reunião**

8.2.1. A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:



- a) credenciar os representantes das licitantes por meio de documentos hábeis;
- b) receber os invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;
- c) conferir se o invólucro nº 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, fato que impedirá a Comissão de Licitação de receber todos os outros invólucros dessa licitante;
- d) abrir os invólucros nº 01 e nº 03;

8.2.2. O presidente da Comissão de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros nº 01 e nº 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

8.2.3. Os invólucros nº 02 e nº 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Licitação.

8.2.4. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro nº 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro nº 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro nº 01.

8.2.5. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.2.6. Encerrada a reunião, a Comissão de Licitação encaminhará a documentação dos invólucros nº 01 e nº 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

8.2.6.1. A depender da quantidade de propostas apresentadas, o prazo de que trata o item 8.2.6 poderá ser prorrogado, visando garantir prazo razoável para análise e julgamento das propostas técnicas, devendo tal situação ser comunicada pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação da Prefeitura de Sabará.

8.2.7. A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

8.2.7.1. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

8.2.7.2. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro nº 01) e encaminhará à Comissão de Licitação



juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

8.2.7.3. De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro nº03.

8.2.7.4. Caso seja constatado que os documentos dos invólucros nº 01 e nº 03, em qualquer momento anterior a sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada - a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

8.2.7.5. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por não atender às exigências do Edital, não alcançar, no total, a nota mínima de cinquenta pontos ou obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

8.2.7.6. O disposto no subitem 8.2.7.5 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros nº 02.

### 8.3. Segunda reunião

8.3.1. A segunda reunião será realizada após o recebimento pela Comissão de Licitação da (s)

Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros nº 01 e nº 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação das licitantes, contendo a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes que já tenham sido credenciados ou proceder ao credenciamento dos representantes substitutos daqueles;
- b) abrir os invólucros nº 02;
- c) cotejar as vias não identificadas do invólucro nº 01 com as vias identificadas do invólucro nº 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria;
- d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;
- e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.3.2. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será



contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.3.3. Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado às licitantes classificadas.

#### 8.4. Terceira reunião

8.4.1. A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes que já tenham sido credenciados ou proceder ao credenciamento dos representantes substitutos daqueles;
- b) devolver os invólucros nº 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes das licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o invólucro nº 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- e) lançar a pontuação obtida pela licitante, em cada caso, na planilha individual de avaliação da proposta de preços - Anexo VI;
- f) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;
- g) lavratura da ata.

8.4.2. Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase.

Em caso contrário, o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação

do resultado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93.

8.4.3. Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada às licitantes classificadas, para que apresentem os invólucros "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

#### 8.5. Quarta reunião

8.5.1. A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:





- a) identificar os representantes das licitantes presentes que já tenham sido credenciados ou proceder ao credenciamento dos representantes substitutos daqueles;
- b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;
- c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada;
- d) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- e) informar às licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
- f) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitação;
- g) lavratura da ata.

8.5.2. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

8.5.3. Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a Comissão de Licitação publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

## **9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. O julgamento compreenderá a análise e a pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1. Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2. Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, nos termos do § 1º, do artigo 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.2.1. A depender da quantidade de propostas apresentadas, o prazo de que trata o item 9.1.2 poderá ser prorrogado, visando garantir prazo razoável para análise e julgamento das propostas técnicas, devendo tal situação ser comunicada pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação da Prefeitura de Sabará.

9.1.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.



9.1.4. Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no Briefing - Anexo I, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1. Plano de Comunicação Publicitária - máximo de 60 (sessenta) pontos no total.

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação Prefeitura de Sabará com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação a Prefeitura de Sabará no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Prefeitura de Sabará

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da prefeitura de Sabará.

9.1.4.2. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Máximo de 40 (quarenta) pontos no total.



- I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a
- a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;
  - b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;
  - c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura de Sabará e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;
  - d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital; máximo de 05 (cinco) pontos.
- II - Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - máximo de 20 (vinte) pontos no total, relativos a capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.4.3. A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (9.1.4.1.) Capacidade de Atendimento (9.1.4.2.-I), Repertório (9.1.4.2-II).

## **10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 75 (setenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais 1 (um) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tabela.

10.2.2. Até 25 (vinte e cinco) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (cinco pontos para cada unidade de percentual reduzida dos 15% dos honorários originais, até o limite de 5%).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.



10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais. (Até 75 - setenta e cinco - pontos).

A.1. Critério de desconto de 0 (zero) a 75% (setenta e cinco por cento), equivalendo 1 (um) ponto a cada 1% de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 10 (dez) pontos; 20% = 20 (vinte) pontos, e assim sucessivamente até 75% = 75 (setenta e cinco) pontos.

B - Honorários por serviços de terceiros (Até 25 - vinte e cinco - pontos).

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (cinco pontos para cada unidade de percentual reduzida dos 15% dos honorários originais, até o limite de 5%).

Honorários a serem aplicados Pontos Concedidos Total da Pontuação Auferida

15%	Zero ponto	zero
14%	1	cinco
13%	2	dez
12%	3	quinze
11%	4	vinte
10%	5	vinte e cinco

10.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III - Apresentarem percentual de desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;



## **11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$NF = (NPT*5+NP*5)$ , onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Prefeitura de Sabará.

11.5. Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

12.1. Até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

12.1.1. A Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar este Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. As impugnações deverão ser enviadas para o endereço eletrônico [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) até as 17h, horário de Brasília-DF, ou protocoladas na sede Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana,





n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais. em cada caso, conforme estipulado nos itens 12.1 e 12.2. 12.3.1. As impugnações encaminhadas por correspondência deverão ser protocoladas, sob pena de decadência, até o dia do prazo limite, em cada caso, conforme estipulado nos itens 12.1 e 12.2.

12.4. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br)

12.5.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito.

12.6. Antes de ser processada a licitação, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Concorrência.

12.7. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas ou qualquer modificação introduzida no Edital, no mesmo período, serão disponibilizadas no portal da Prefeitura Municipal de Sabará [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) no menu “Editais e Licitações”.

12.8. No caso de ocorrer alteração do Edital, que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Alteração, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros das Propostas Técnicas e de Proposta de Preços.

12.9. No caso de ocorrer a retificação do Edital, de forma que não cause alteração na formulação das propostas, será mantido o prazo original para entrega das Propostas Técnicas e da Proposta de Preços.

### **13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura de Sabará, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.



13.4. A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo III), o que deverá fazê-lo dentro de 3 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado a licitante classificada em 2º(segundo) lugar, se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. A empresa vencedora deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura do contrato, prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para execução do contrato, na forma prevista no Anexo III - Minuta do Contrato e no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

#### **14 - DAS SANÇÕES**

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, a não prestação da garantia contratual no percentual e prazo determinados ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura de Sabará, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. A multa a que se refere o item 14.1 não se aplicará às licitantes remanescentes que, se convocadas, se recusarem a assinar o Contrato.

14.3. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa de:

I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;



III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2.2. Reserva-se a Prefeitura de Sabará o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 14.3.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente;

14.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Sabará, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

14.3.5. Além das sanções previstas acima, o contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº orçamentárias nº 02.002.001.04.122.0401.2010.3390390000, ficha nº 024, e/ou por rubricas equivalentes no exercício ulterior

## **16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

16.1. O prazo de execução dos serviços constantes deste edital será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas e demonstradas as condições mais vantajosas para a administração.

16.2. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer, sob suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

## **17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

17.1 A Prefeitura de Sabará poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme subdivisões constantes do Briefing, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários de supervisão e outros.



17.2. Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a contratada será remunerada na forma e nas condições estabelecida no Contrato - Anexo III, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura de Sabará.

17.2.1. A Prefeitura de Sabará efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços prestados diretamente à contratada, ao veículo de comunicação e ao fornecedor externo, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, em cada caso, com as devidas deduções legais, dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo), dos comprovantes de produção, e das respectivas certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, bem como da declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.2.1.1. As notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e dos fornecedores externos deverão ser emitidas contra a Prefeitura de Sabará e aos cuidados da contratada que deverá proceder à conferência dos documentos fiscais, inclusive quanto às retenções dos tributos e à regularidade fiscal e trabalhista.

17.2.1.2. Caso exista alguma incorreção ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada deverá solicitar sua regularização junto ao veículo de comunicação ou ao fornecedor externo, devendo encaminhar os documentos fiscais à Prefeitura de Sabará somente quando sanadas as irregularidades.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Executar fielmente os serviços, objeto deste procedimento, mantendo-se todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.

18.2. Submeter-se à supervisão, orientação e fiscalização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sabará, acatando as determinações, especificações e condições estabelecidas neste contrato.

18.2.1. Independentemente da fiscalização exercida pela 18.2.1. Independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura de Sabará, é dever da CONTRATADA realizar a fiscalização necessária ao cumprimento dos serviços.

18.3. Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que, quando autorizado, executados por terceiros.

18.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços.

18.5. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.



18.6. Executar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura de Sabará, conforme as especificações deste Edital e seus anexos, bem como o descrito nas “Ordens de Compras/Serviços”.

18.7. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Sabará e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

18.8. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo Prefeitura de Sabará, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.

18.8.1. A contratada deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas por um período de no mínimo 5(cinco) anos, conforme art. 17 da Lei nº 12.232/2010

18.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos.

18.10. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de sua exclusiva responsabilidade, devendo responder, ainda, por eventuais indenizações.

18.11. Transferir ao Prefeitura de Sabará os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste procedimento, relativamente aos serviços da agência.

18.12. Transferir ao Prefeitura de Sabará toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos veículos de comunicação e aos fornecedores.

18.13. Emitir as notas fiscais dos serviços que prestar com as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.14. Contratar somente com veículos de comunicação e fornecedores externos que estejam em situação regular com suas obrigações junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e da Certidão negativa de débito trabalhista, respectivamente.





18.14.1. A contratação de bens ou serviços especializados com fornecedores externos sempre deverá ser precedida da apresentação a Prefeitura de Sabará de pelo menos 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

18.14.1.1. Nas contratações a que se refere o subitem 18.14.1, deve-se observar ainda o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 14, da Lei nº 12.232/2010.

18.14.2. A CONTRATADA deverá proceder à conferência das notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e dos fornecedores externos, em estrita conformidade com a retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

18.14.3. Caso exista alguma incorreção ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada deverá solicitar sua regularização junto ao veículo de comunicação ou ao fornecedor externo, devendo encaminhar os documentos fiscais a Prefeitura de Sabará somente quando sanadas as irregularidades.

18.15. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de qualificação e de habilitação exigidas neste Edital, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas CNDs.

18.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto deste procedimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SABARÁ**

19.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, se julgar necessário, realizar vistoria, requerer relatórios gerenciais dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.2. Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre irregularidades, imprecisões ou desconformidades verificadas na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

19.4. Aprovar, previamente, os trabalhos a serem executados e os respectivos custos.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.



20.2. O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros das Propostas Técnicas e da Proposta de Preços e de Habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

20.3. A Prefeitura de Sabará poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou, ainda, proceder a sua anulação quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

20.4. Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

20.5. Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

20.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou de rescisão do contrato correspondente, sob pena de estar sujeita às sanções dispostas neste Edital e nas demais normas previstas na legislação pertinente.

20.7. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnicas e de Preços.

20.8. Para fins dessa Concorrência, o Briefing - Anexo I atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.

20.9. Caso não haja expediente na Prefeitura de Sabará, no dia fixado para abertura dos invólucros das Propostas Técnicas, Proposta de Preços e de Habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

20.10. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais dos concorrentes credenciados e/ou habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

20.11. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica;



Anexo V - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica;  
Anexo VI - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;  
Anexo VII - Modelo de Declaração que trata de Direitos Autorais  
Anexo VIII - Modelo de carta de credenciamento

Sabará, 29 de março de 2019.

Hélio César Rodrigues de Resende  
Secretário Municipal de Administração



## ANEXO I

### BRIEFING

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

##### Introdução

Sabará é um município do Estado de Minas Gerais, localizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Sua população em 2016 era de 135.196 habitantes, segundo estimativas do IBGE. É constituído pelos distritos de Carvalho de Brito, Ravena e Mestre Caetano.

Sabará tem origem num arraial de bandeirantes que apareceu no fim do século XVII. O povoado cresceu e foi criada a freguesia em 1707, sendo elevada a vila e município em 1711, com o nome de *Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará*. É cidade desde 1838.

O princípio da história de Sabará está ligado à descoberta de ouro na região então conhecida como Sabarabuçu, em finais do século XVII. Predomina, hoje, a versão de que, quando os bandeirantes paulistas aqui chegaram, já encontraram uma povoação e que o núcleo urbano por ele criado foi, na verdade, Santo Antônio do Bom Retiro da Roça Grande, que está um pouco antes da entrada de Sabará, do outro lado do Rio das Velhas.

Sabará foi elevada a categoria de vila por Antônio de Albuquerque logo após o fim da Guerra dos Emboabas. Como sede de Comarca de uma importante região aurífera, possuía a sua odiada casa de fundição, para onde deveria ser levado todo o ouro extraído na região para ser fundido em barras e devidamente taxado. A antiga Comarca de Sabará era a maior de Minas Gerais, atingindo até a região de Paracatu e o Triângulo Mineiro.

Sabará é a cidade histórica mineira mais próxima da capital. Uma das características marcantes do lugar é a receptividade de sua gente. Caminhando pelo centro histórico, é possível seguir por vias estreitas de paralelepípedos e se defrontar com construções do século XVIII. O Município oferece atrativos para turistas que buscam resgatar um pouco



da história de Minas ou apoiar a sua fé, visitando as suas igrejas. A vida noturna também é muito ativa, principalmente nas praças Melo Viana e Santa Rita.

Sabará possui alguns trechos históricos preservados, especialmente no centro da cidade. Na Rua Pedro II, antiga Rua Direita, encontram-se alguns casarões, especialmente do século XIX. Destaca-se o Solar do Padre Correa construído em 1773, que possui escadarias de madeira de jacarandá e talha da terceira fase do Barroco Mineiro. Ali já se hospedaram figuras ilustres como Dom Pedro I e Dom Pedro II. Seu antigo proprietário, o padre José Correa da Silva, era suspeito de ser inconfidente. Outra construção do século XVIII é a chamada Casa Azul, situada em frente ao Solar Padre Correa. Tem, ainda, outra atração que é a chamada Casa Borba Gato.

Sabará possui ainda muitos antigos chafarizes, sendo os mais conhecidos o do Kaquende, construído em 1757 na Rua São Pedro no antigo centro comercial da cidade, o do Rosário, instalado ao lado da igreja de mesmo nome na Praça Melo Viana, e o da Corte Real.

Sabará possui um dos mais notáveis acervos de igrejas setecentistas de Minas, destaque para as Igrejas do Ó, de 1717; Nossa Senhora da Conceição, 1710; Nossa Senhora do Carmo, 1763, com várias obras de Aleijadinho; Nossa Senhora das Mercês, 1781; Nossa Senhora do Rosário, 1731, inacabada pelos escravos da irmandade dos homens negros da Barra do Sabará, os quais a construíam e pararam por falta de recursos; Nossa Senhora da Assunção, no Distrito de Ravena, também do Sec. XVIII; e São Francisco, de 1781.

A atual Casa da Ópera, também conhecida como Teatro Municipal, foi construída em 1819 através de um imenso esforço da população local. O teatro foi inaugurado no dia 2 de junho de 1819, dia do aniversário da Infanta Dona Maria da Glória, Princesa da Beira. O teatro foi construído na propriedade de Francisco da Costa Soares e havendo sido um teatro particular até o século XX. Foi construído no bairro mais aristocrático da cidade, na mesma rua onde se encontram alguns dos seus mais importantes edifícios, tal como a Casa da Câmara. A Rua Pedro II tinha aproximadamente 30 casas na época da construção do teatro.





O teatro possui uma das melhores acústicas da América Latina e apresenta uma atividade regular. Atualmente, encontra-se em reforma.

O Museu do Ouro, antiga Casa de Intendência e Fundação do Ouro da Vila Real de Nossa Senhora da Conceição do Sabará, reserva objetos associados ao período de extração do ouro em Minas Gerais. Há também peças do mobiliário luso-brasileiro dos séculos XVIII e XIX.

Sabará é a "Terra da Jabuticaba". Típica no Brasil, com maior produção no estado de Minas Gerais, a jabuticaba encontrou espaço nos quintais das casas de Sabará. A municipalidade incentiva a preservação das jabuticabeiras através de uma lei municipal que oferece desconto no valor do IPTU para cada árvore plantada em um imóvel. Em 2007, o Festival da Jabuticaba foi registrado como Patrimônio Imaterial do Município. É uma festa bem conhecida na região que atrai um ótimo público.

### **Estrutura Administrativa**

A Prefeitura de Sabará possui cerca de 3500 servidores, divididos em 14 secretarias (Administração, Cultura, Defesa Social, Desenvolvimento Social, Esporte, Educação, Fazenda, Meio Ambiente, Obras, Planejamento, Procuradoria, Recursos Humanos, Saúde e Turismo) além de seis administrações regionais, sendo uma delas localizada cerca de 40 quilômetros da região central do município, onde funciona a sede administrativa da Prefeitura.

### **Problema específico**

Uma das principais dificuldades da Prefeitura de Sabará é fazer com que a maior parte dos cidadãos tenham acesso às informações do Executivo Municipal. Uma grande parcela da população não tem conhecimento das iniciativas, ações, projetos e programas desenvolvidos pela prefeitura. A grande extensão territorial é um dos fatores que agravam essa dificuldade, uma vez que Sabará possui bairros que estão a mais de 40KM da sede. Outro fator é relacionado a dotação financeira destinada a ações de publicidade e propaganda. Devido a queda na arrecadação municipal, a Prefeitura teve que diminuir os gastos destinados para essa finalidade.

### **Objetivos da Comunicação**



É importante que sejam desenvolvidas estratégias de comunicação que, além de informar, estabeleça um vínculo com os sabarenses. Incentivar que a população acompanhe o trabalho do Executivo, participe e colabore com a divulgação dessas informações é um dos principais objetivos deste plano.

A atual Gestão Municipal tem como meta a manutenção dos serviços e produtos que geram emprego e fomentam a economia na cidade, além de criar oportunidades e espaços para que o Município cresça, tanto economicamente como socialmente. Sua principal meta é fazer com que a população possa ter mais acesso à distribuição de renda, à educação, à saúde, lazer, esporte com qualidade, buscando sempre a redução da desigualdade social. Nesse contexto, a comunicação tem papel fundamental, pois é responsável por criar, mostrar, divulgar, e conscientizar a população sobre o que existe, o que está por vir e o que pode ser melhorado, sempre com foco no desenvolvimento da cidade, fazendo com que os munícipes possam interagir com o poder público, sugerindo, criticando, participando.

Novos desafios para o Plano de Comunicação: O que queremos e buscamos, é uma comunicação que faça a interação com todos os públicos da cidade, respeitando suas particularidades e visando sempre a transparência, a participação e a prestação de serviço. Por isso, esse plano deve ser simples, objetivo e coloquial, como manda uma boa comunicação direta, e, ao mesmo tempo, criativo e inovador.

Essas informações, acima indicadas, deverão ser consideradas para a elaboração do Plano de Comunicação a ser apresentado pelas empresas. Deverão ser desenvolvidas propostas que apresentem Sabará como município de vocação turística, cultural e educacional, com qualidade de vida que se destaca no cenário regional, estadual e nacional.

### **Campanha Publicitária**

Público Alvo: População em Geral.

Verba destinada: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

Prazo da Campanha: 30 dias

Meios de Comunicação de Sabará: o município possui duas rádios (Borba Gato e Sabará FM), três jornais (Jornal do Ana Lúcia, Jornal Cidade Sabará e Folha de



Sabará). Para comunicação visual externa há placas de outdoor, carros de som e placas de divulgação em ponto de ônibus.

Meios de Comunicação da Prefeitura de Sabará: Site ([www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)), um carro de som, uma placa de outdoor, perfis em redes sociais. A Gerência de Comunicação possui seis profissionais da área.

### **Plano de mídia**

Elaborar um planejamento de mídia alinhado com os objetivos da Prefeitura - tornar transparente a administração pública -, definindo os canais de comunicação, tanto no âmbito municipal quanto estadual e nacional (se necessário) que apresentem melhores condições de alcançar o cidadão e assim direcionar investimentos e esforços para atingir os resultados propostos (publicidade em rádio, TV, outros de grande alcance).



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Sabará

Processo n°

Concorrência n°

A empresa (*razão social da licitante*) \_\_\_\_\_,  
com sede

na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), inscrita  
no CNPJ

sob o n° \_\_\_\_\_, com inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_,  
ciente de

todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das  
obrigações do objeto da Concorrência n° 002/2019, que

6. Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, concepção, execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda, digitalização de documentos e outros elementos de comunicação em geral, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social, através do maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na "Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais", em atendimento a Secretaria Municipal de Governo de Sabará de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.1 Os contratos de serviços de publicidade a serem adjudicados às empresas vencedoras dessa licitação terão por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei n° 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

6.2 Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

6.3 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e a execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias. Dessa forma, submetendo-nos a todas as condições do edital da Concorrência nº 002/2019, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Briefing, apresentamos a seguinte proposta:

Declaramos que, na vigência do contrato proveniente da Concorrência nº 002/2019, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (SINAPRO/MG) - tendo como limite do Edital o máximo de 75% (setenta e cinco por cento) -, estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de \_\_\_\_% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores – com limite mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 15% (quinze por cento), - estabelecendo portanto em \_\_\_\_ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

**OBS.:** O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – Sinapro/MG





**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa -----, com sede na -----, n.º -----, Bairro -----, cidade -----, UF -----, CEP -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, inscrito(a) no CPF sob o n.º -----, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com ao Concorrência n.º 002/2019, Proc. Interno nº 3640/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações sendo regido pelas disposições da Lei nº 12.232/10, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/65 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto nº 57.690/66 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, inclusive serviços de elaboração de arte, diagramação, criação e finalização de peças gráficas, identidade visual e web.

1.2 Os contratos de serviços de publicidade a serem adjudicados às empresas vencedoras dessa licitação terão por objeto a execução de atividades de publicidade, previstas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, vedada a inclusão de quaisquer atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.3 Considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e de informar o público em geral.

1.4 Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e a execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público alvo, os meios de



divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

II – à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo órgão do MUNICÍPIO que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Governo, sob a responsabilidade do servidor Carla Chagas Rodrigues – matrícula 26.916.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do MUNICÍPIO poderá determinar à CONTRATADA o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento aos serviços.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avançados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Pela prestação dos serviços autorizados, a Prefeitura de Sabará pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ ..... (.....), correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, incluídos neste montante as divulgações, os custos internos e externos, as comissões e os honorários de supervisão.

3.1.1. A Prefeitura de Sabará reserva-se no direito, a seu exclusivo juízo, conforme oportunidade e conveniência, utilizar ou não a verba mencionada no item anterior, e sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

3.2. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos Veículos serão remunerados à CONTRATADA mediante o “desconto padrão” de 20% (vinte por cento), de acordo com item 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo CENP- Conselho Executivo das Normas-Padrão.

3.3. O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de .....%(.....) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Minas Gerais (Sinapro/MG).

3.4. A Prefeitura de Sabará pagará à CONTRATADA “honorários” de .....%(.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre



os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

3.4.1. A contratação de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, deverá ser precedida, sob responsabilidade da CONTRATADA, da realização de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

3.4.2. As contratações de fornecedores para prestação de serviços de impressão de materiais gráficos, incluindo as peças gráficas elaboradas pela CONTRATADA, serão realizadas e acompanhadas diretamente pela Prefeitura de Sabará, mediante procedimento licitatório específico, não sendo admitida qualquer interferência, acompanhamento ou supervisão da agência CONTRATADA, para fins de recebimento de honorários de supervisão de serviços externos.

3.5. A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65 na execução dos serviços previstos na cláusula primeira, inclusive na contratação de terceiros.

3.6.A Prefeitura de Sabará efetuará os pagamentos correspondentes aos serviços prestados diretamente à CONTRATADA, ao VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO e ao FORNECEDOR EXTERNO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação, em cada caso, das notas fiscais/faturas, com as devidas deduções legais, dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo), dos comprovantes de produção, e das respectivas certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, bem como da declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.6.1. As notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e dos fornecedores externos deverão ser emitidas contra a Prefeitura de Sabará e aos cuidados da contratada que deverá proceder à conferência dos documentos fiscais, inclusive quanto às retenções dos tributos e à regularidade fiscal e trabalhista.

3.6.2. Caso exista alguma incorreção ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada deverá solicitar sua regularização junto ao veículo de comunicação ou ao fornecedor externo, devendo encaminhar os documentos fiscais a Prefeitura de Sabará somente quando sanadas as irregularidades.

3.7. As pesquisas de preços para obtenção de orçamentos, os planejamentos de campanha, a distribuição de propaganda, as negociações com veículos, assim como todas as demais atividades relacionadas com a execução do objeto deste contrato deverão ser realizadas pela CONTRATADA, em conformidade com o princípio da economicidade, buscando sempre contratações acompanhadas de bons resultados, compatíveis com as necessidades da Prefeitura de Sabará descritas no Briefing, e com o menor custo possível.



3.7.1. A Prefeitura de Sabará realizará fiscalização ostensiva quanto à forma de aplicação dos recursos deste contrato, podendo requisitar documentos complementares para consubstanciar a tomada de decisão acerca da autorização da contratação dos serviços ou aquisição de suprimentos ou até mesmo requerer que novos orçamentos sejam realizados, com o objetivo de se obter propostas adequadas aos custos e à finalidade dos serviços ou aquisições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº orçamentárias nº 02.002.001.04.122.0401.2010.3390390000, ficha nº 24, e/ou por rubricas equivalentes no exercício ulterior

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas e demonstradas as condições mais vantajosas para a Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato sob a supervisão, orientação e fiscalização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sabará que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Entidade, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.2. Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura de Sabará.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar fielmente os serviços, objeto deste contrato, mantendo-se todas as especificações e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2017 e seus Anexos, não podendo, sob qualquer hipótese, alegar fatos supervenientes que contrariem o seu perfeito cumprimento.

7.2. Submeter-se à supervisão, orientação e fiscalização da Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Sabará, acatando as determinações, especificações e condições estabelecidas neste contrato.



7.2.1. Independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura de Sabará é dever da CONTRATADA realizar a fiscalização necessária ao cumprimento dos serviços.

7.3. Cumprir todas as normas éticas e técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços, ainda que, quando autorizado, executados por terceiros.

7.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura de Sabará quanto à execução dos serviços ou à aquisição de suprimentos.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

7.6. Executar os serviços no prazo estipulado pela Prefeitura de Sabará, conforme as especificações do aa Concorrência nº 002/2019 e seus Anexos, bem como o descrito nas “Ordens de Compras/Serviços”.

7.7. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Sabará e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.8. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela Prefeitura de Sabará, registros de eventuais ocorrências e de fatos relevantes.

7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos.

7.10. Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, sendo que toda e qualquer violação ao direito autoral será de sua exclusiva responsabilidade, devendo responder, ainda, por eventuais indenizações.

7.11. Transferir a Prefeitura de Sabará os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto deste contrato, relativamente aos serviços da agência.

7.12. Transferir a Prefeitura de Sabará toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos veículos de comunicação e aos fornecedores.

7.13. Emitir as notas fiscais dos serviços que prestar com as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.





7.14. Contratar somente com veículos de comunicação e fornecedores externos que estejam em situação regular com suas obrigações junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista, respectivamente.

7.14.1. A contratação de bens ou serviços especializados com fornecedores externos sempre deverá ser precedida da apresentação a Prefeitura de Sabará de pelo menos 3 (três) orçamentos, obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

7.14.1.1. Nas contratações a que se refere o subitem 6.14.1, deve-se observar ainda o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 14, da Lei nº 12.232/2010.

7.14.2. A CONTRATADA deverá proceder à conferência das notas fiscais/faturas dos veículos de comunicação e dos fornecedores externos, em estrita conformidade com a retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7.14.3. Caso exista alguma incorreção ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou irregularidade fiscal ou trabalhista, a contratada deverá solicitar sua regularização junto ao veículo de comunicação ou ao fornecedor externo, devendo encaminhar os documentos fiscais a Prefeitura de Sabará somente quando sanadas as irregularidades.

7.15. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de qualificação e de habilitação exigidas no Edital da Concorrência nº 002/2019, inclusive quanto à regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas CNDs.

7.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, podendo, se julgar necessário, realizar vistoria, requerer relatórios gerenciais dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.2. Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, com antecedência, sobre irregularidades,



imprecisões ou desconformidades verificadas na execução do contrato, estipulando prazo para a regularização sob pena de aplicação de sanções legais e contratuais.

8.4. Aprovar, previamente, os trabalhos a serem executados e os respectivos custos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. - A CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, objeto deste contrato.

9.2. Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

9.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872/1986, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. Se a opção for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura de Sabará como beneficiário.

8.5. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura de Sabará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

9.6. Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.7. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura de Sabará.



9.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias, implicará sua imediata rescisão.

9.9. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da notificação da Prefeitura de Sabará.

9.10. Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação da Prefeitura de Sabará.

9.11. Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nova garantia, escolhida entre as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.12. O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue a Prefeitura de Sabará no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

9.13. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

9.14. A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a Prefeitura de Sabará, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.14.1. Aceita pela Prefeitura de Sabará, a substituição da garantia será registrada no processo administrativo por meio de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura de Sabará

10.1.2. **Multa de:**

I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



II. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.2. Reserva-se a Prefeitura de Sabará o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 9.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Sabará, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.4. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO**

11 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado no “Minas Gerais”, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste Contratual**

Depois de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, os preços poderão ser atualizados monetariamente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir da solicitação da CONTRATADA, tomando como base o mês da apresentação da proposta.

#### **Cláusula DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Administração:

Wander José Goddard Borges  
Prefeito Municipal

Fazenda:

Governo:

**CONTRATADA**  
Nome do Representante Legal  
Cargo ou Função

Controladoria:

Fiscal:

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO IV**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO  
PROPOSTA TÉCNICA**

---

**Agência**

**QUESITOS**

**NOTA**

Raciocínio Básico - (de 0 a 10) pontos

Estratégia de Comunicação Publicitária - (de 0 a 20) pontos

Ideia Criativa - (de 0 a 20) - pontos

Estratégia de Mídia e Não Mídia - (de 0 a 10) pontos

Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela licitante - (de 0 a 05) pontos

Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços - (0 a 05) pontos

Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos - (0 a 05) pontos

Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital - (0 a 05) pontos

Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - (0 a 20) pontos

AVALIADOR 01: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**PLANILHA GERAL INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**PLANILHA GERAL INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO**

**PROPOSTA TÉCNICA**

---

**Agência**

QUESITOS                      AVALIADOR01      AVALIADOR 02      AVALIADOR03

Pontuação final Quesito

(média).

Raciocínio Básico

Estratégia de Comunicação

Publicitária

Ideia Criativa

Estratégia de Mídia e Não

Mídia

Capacidade Geral de

Atendimento

Estrutura física e

equipamentos

Pertinência da sistemática de  
atendimento e prazos

Experiência da licitante no  
atendimento a outros clientes

Repertório e Relatos de

Soluções de Problemas de

Comunicação

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE**

Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



**ANEXO VI**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**Agência**

**QUESITOS**

**PONTOS CONCEDIDOS TOTAL**

Até 75 (setenta e cinco) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais (um ponto e meio para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 50% - cinquenta por cento - do valor da tabela).

Até 25 (vinte e cinco) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (cinco pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

**PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE**

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS**

(Razão social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para Prefeitura de Sabará Garantirá a transferência a Prefeitura de Sabará de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

(Local e data)

(Nome do representante legal)

(Cargo/função)



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**

Ref.: Concorrência nº 002/2019

Prezados Senhores,

Por este instrumento CREDENCIAMOS o(a) Sr<sup>(a)</sup>. (nome do representante credenciado pela LICITANTE), portador do RG nº (xxxxxxxxxxxxxxxx) e do CPF/MF nº (xxxxxxxxxxxxxxxx) para representar a empresa (razão social da LICITANTE) na presente Concorrência, promovida pela Prefeitura Municipal de Sabará, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, concordar, desistir, tomar deliberações, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, renunciar ao recurso, negociar novas condições, assinar propostas, assinar termos de compromisso, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários à plena participação de nossa empresa na presente licitação e tudo o mais que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

(Razão social da licitante)

(Nome do titular / responsável)

(Apor carimbo da pessoa jurídica com número do CNPJ ou impressão do termo em papel timbrado da empresa com número do CNPJ)

Obs.: Junto com a carta de credenciamento deverão ser entregues cópias autenticadas em cartório da identidade do credenciado e cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem o nome e a respectiva assinatura do sócio ou dirigente com poderes para a constituição de mandatários.

Poderão apresentadas cópias simples, desde que seja exibido o original no momento da sessão para autenticação por parte da Comissão de Licitação.